



## ANÁLISE DE PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL Parecer Único URFBio-NORTE/IEF 002/2019

### 1 – DADOS DO PROCESSO E EMPREENDIMENTO

<b>Tipo de Processo / Número do Instrumento</b>	( x) Licenciamento Ambiental	PA Nº 08050000279/18		
<b>Fase do Licenciamento</b>	Regularização Ambiental			
<b>Empreendedor</b>	<b>CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.</b>			
<b>CNPJ / CPF</b>	06.981.180/0001-16			
<b>Empreendimento</b>	Limpeza de faixa de servidão para Linha de Distribuição (LD) de Energia Elétrica: - 12,6 hectares de faixa de servidão nos limites do Parque Estadual da Lapa Grande.			
<b>Condicionante N°</b>	Compensação Florestal em observância no Art. 17 da Lei Federal 11.428/2006			
<b>Localização</b>	O empreendimento está localizados dentro dos limites do Parque Estadual da Lapa Grande, Unidade de Conservação de proteção integral			
<b>Bacia</b>	Rio São Francisco			
<b>Sub-bacia</b>	Rio Verde Grande			
<b>Microbacia</b>				
<b>Área intervinda</b>	<b>Área (ha)</b>	<b>Sub-bacia</b>	<b>Município</b>	<b>Fitofisionomias afetadas</b>
	12,6	Rio Verde Grande	Montes Claros	Floresta Estacional Decidual - FED – Estagio Médio de Regeneração (Mata Seca)
<b>Total</b>	<b>12,6</b>			
<b>Coordenadas:</b>	16° 40' 18.36"	45° 54' 31.42"	Área de intervenção	
<b>Área proposta</b>	<b>Área (ha)</b>	<b>Sub-bacia</b>	<b>Município</b>	<b>Destinação da área para conservação (doação)</b>
	25,2	Rio Verde Grande	Montes Claros	Floresta Estacional Decidual - FED – Estagio Médio de Regeneração (Mata Seca)
<b>Coordenadas:</b>	N 8155851,48	E 610679,73	Área doadora	



<b>Equipe / Empresa responsável pela elaboração do PECF</b>	<b>Empresa:</b> Brandt Meio Ambiente Ltda <b>CNPJ:</b> 71.061.162/0001-88		
	<b>Razão Social:</b> Brandt Meio Ambiente Ltda		
	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO</b>
	Sérgio Avelar	Eng. Metalurgico CREA MG 38.077/D	Coordenador Geral do Contrato
	Raissa Martins	Eng. Florestal CREA MG 185.395/ D	Revisão do Documento
	Amanda Barbato	Eng. Florestal CREA MG 185.719/D	Elaboração de documento
	Bruno Viveiros	Ecólogo	Levantamento de Campo
Lucas Lacerda	Geógrafo CREA MG 217069	Geoprocessamento de Dados e elaboração de Mapas temáticos	
Ana Carolina Caetano	Técnica de Geoprocessamento	Geoprocessamento de Dados e elaboração de Mapas temáticos	

## 2 - ANÁLISE DO PROCESSO

---

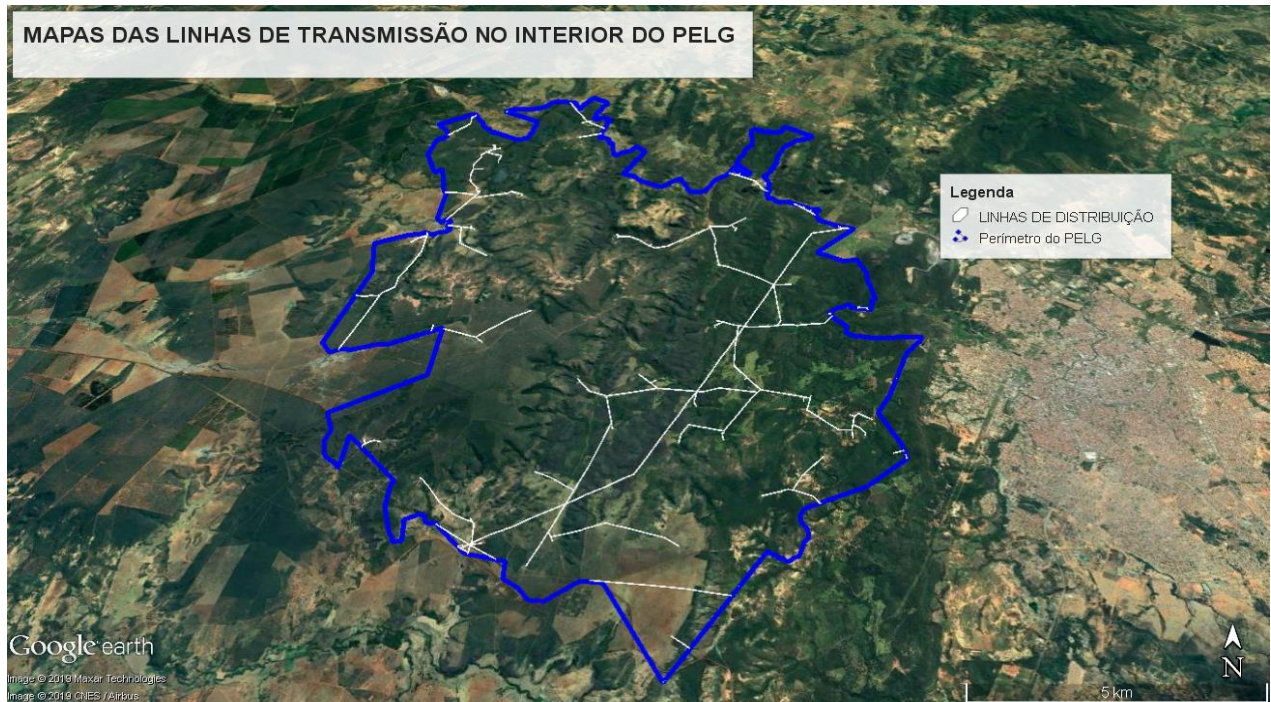
### 2.1 - Introdução

A seguir este parecer apresenta uma análise da área proposta pelo empreendimento para compensação florestal, com relação à viabilidade técnica e a sua adequação à legislação vigente, para compensação florestal por intervenção em Floresta Estacional Decidual (Mata Seca).

A Empresa apresenta o Projeto Executivo de Compensação Florestal – PECF, atendendo ao Art. 17 da Lei Federal N° 11.428/2006, norteado pela Portaria IEF N° 30, de 03 de fevereiro de 2015.

O presente Parecer visa analisar o Projeto Executivo de Compensação Florestal – PECF, apresentado pela empresa CEMIG Distribuição S.A., para atender Compensação Florestal referente a intervenção e supressão vegetal devido a necessidade de realizar limpeza na faixa dos empreendimentos de distribuição e transmissão de Energia no interior do Parque Estadual da Lapa Grande, processo administrativo - PA 08050000279/19.

Diante do pleiteamento de supressão em Floresta Estacional Decidual em estágio médio de regeneração natural (Mata Seca) em alguns trechos da faixa de servidão da Linha de Distribuição - LD de energia elétrica, que estão inseridas dentro dos limites do Parque Estadual da Lapa Grande - PELG, correspondente ao volume de 12,6 ha conforme mapa abaixo, todos de responsabilidade da empresa CEMIG Distribuição S.A.



O Parecer tem como objetivo primordial apresentar de forma conclusiva a análise e parecer opinativo das propostas do Projeto Executivo de Compensação Florestal - PEECF, de modo a instruir e subsidiar a instância decisória competente quanto à viabilidade e pertinência técnica e legal da implantação das prescrições contidas no Projeto Executivo apresentado.

O empreendedor informa que cabe detalhar os marcos processuais referentes ao presente Projeto Executivo de Compensação Florestal (PECF) por Supressão de Vegetação do Bioma da Mata Atlântica.

O PEECF, recebido na UNIDADE REGIONAL FLORESTAL BIODIVERSIDADE NORTE - URFBio/NORTE, em 26 de agosto de 2019, protocolo 08000000757/19, apresenta proposta de compensação ambiental, “mediante doação de área ao Poder Público em UC”, pela supressão de vegetação de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio médio de regeneração, que ocupam a extensão do trecho da área de servidão da linha de distribuição, referente ao Processo Administrativo - PA 08050000279/17.

Assim, conforme o Art. 17 da Lei Federal nº 11.428/2006 estabelece que:

**“Todo aquele que suprimir vegetação primária ou secundária em estágio médio e avançado de regeneração, pertencente ao bioma Mata Atlântica, tem o dever de compensar a intervenção realizada (I) por meio da destinação de área para conservação, via de regra; (II) através da reposição florestal/recuperação em área equivalente, na impossibilidade de áreas que atendam aos requisitos para a destinação, devidamente justificada pelo empreendedor e verificada pelo órgão ambiental competente”.**

O tratamento jurídico dado a Mata Atlântica foi estabelecido pela Lei Federal Nº 11.428/2006, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 6.660/2008. Assim, as diretrizes quanto à utilização ou proteção de vegetação nativa do Bioma, serão baseadas nas referida normas. Em Minas Gerais, adota-se também a Deliberação Normativa COPAM Nº 73/2004, que dispõe sobre a caracterização da Mata Atlântica no Estado de Minas, as normas de utilização da vegetação nos seus domínios e dá outras providências, no que se refere à proporção de área a ser destinada para compensação, o que é regulamento no §4º do Art. 4º da DN citada que diz;

**“O IEF determinará, nos processos autorizativos e de licenciamento ambiental, medidas compensatórias e mitigadoras, relativas à supressão de vegetação, que contemplem a implantação e manutenção de vegetação nativa característica do ecossistema, na proporção de, no mínimo, duas vezes a área suprimida, a ser feita, preferencialmente, na mesma bacia hidrográfica e Município, e, obrigatoriamente, no mesmo ecossistema.”**



Neste caso a CEMIG Distribuição S.A., optou pela destinação mediante doação ao Poder Público, de área de uma propriedade, denominada Fazenda Lagoa da Serra, cuja a área total da fazenda é de 214.4395 ha, totalmente localizada no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral de domínio público, denominado Parque Estadual da Lapa Grande, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica e Município, na mesma microbacia e do mesmo ecossistema, atendendo também a exigência da DN COPAM 73/2004 em seu §4º do Art. 4º que diz que a área a ser doada, tem que ser no mínimo o dobro da área a ser suprimida.

O Quadro a seguir apresenta os quantitativos de supressão em Mata Atlântica que originou a necessidade de compensação e seus respectivos quantitativos a compensar.

Nome	Número da	Quantitativo de supressão de Mata Atlântica (ha)	Quantitativo da compensação (ha)
Empreendimentos no Interior do Lapa Grande	Processo ainda em andamento	12,60	25,20

## 2. 2- ANÁLISE TÉCNICA

### 2.2.1 - Caracterização da Área Intervida

Segundo dados do inventário florestal realizado para estes empreendimentos (BRANDT, 2018), a matriz da área de intervenção é formada principalmente por Floresta Estacional Decidual (FED) em regeneração (40,4%). O segundo maior uso é o Pasto Sujo sem manejo (30,9%). Também bastante representativo é o Cerrado em regeneração (13,1%). Em uma menor proporção, estão presentes áreas de FED consolidadas (7,4%), áreas de Mata de Galeria em regeneração (1,8%), Área Brejosa (0,1%) e afloramentos rochosos (0,5%). Os demais usos foram agrupados na classe Áreas Antropizadas (5,55%). É importante ressaltar que as áreas de FED em regeneração não apresentam rendimento lenhoso significativo, enquanto as áreas de FED consolidadas são matas mais densas que apresentam indivíduos de maior porte, com rendimento lenhoso expressivo.

As classes de uso não-nativas são as seguintes: Área Antropizada (moradias e seus entornos e áreas com predomínio de espécies invasoras), , Área de Cultivo (predomínio de bananais), e Pasto Sujo sem manejo (predomínio da espécie *Brachiaria decumbens*, ou braquiária).

A vegetação nativa destinada a sofrer intervenção é representada pelos fragmentos de Floresta Estacional Decidual, que apresenta volume de material lenhoso em uma área de 12,60 ha, dividido em 03 estratos, áreas passiva de compensação florestal, objeto deste processo;

01 - Floresta Estacional Decidual de Baixo rendimento lenhoso - 4,45 ha;

02 - Floresta Estacional Decidual de Médio rendimento lenhoso - 2,96 ha;

03 - Floresta Estacional Decidual de Alto rendimento lenhoso - 5,19 ha.

Ainda de acordo com o trabalho de BRANDT (2018), a estrutura horizontal da Floresta Estacional Decidual aponta a dominância de duas espécies: *Myracrodum urundeuva* (aroeira), que apresentou valor de importância de 27,96%; e *Anadenanthera peregrina* (angico), que apresentou valor de importância de 14,76%. Ou seja, somadas representam quase metade do VI para a FED. Outras espécies de VI significativos foram *Guazuma ulmifolia* (mutamba) (5,89%), *Machaerium scleroxylon* (sabiúna) (3,53%), *Machaerium hirtum* (jacarandá-bico-de-pato) (2,34%) e *Platypodium elegans* (amendoim-do-campo) (2,02%).

Em relação a estrutura vertical, a maioria das espécies (71%) se encontram no estrato de altura entre 5,44 m e 13,22 m. Sendo assim, a média de altura do dossel da FED é de 7,95 m. As árvores emergentes apresentam altura maior que 13,22 m e representam cerca de 11% dos indivíduos mensurados.





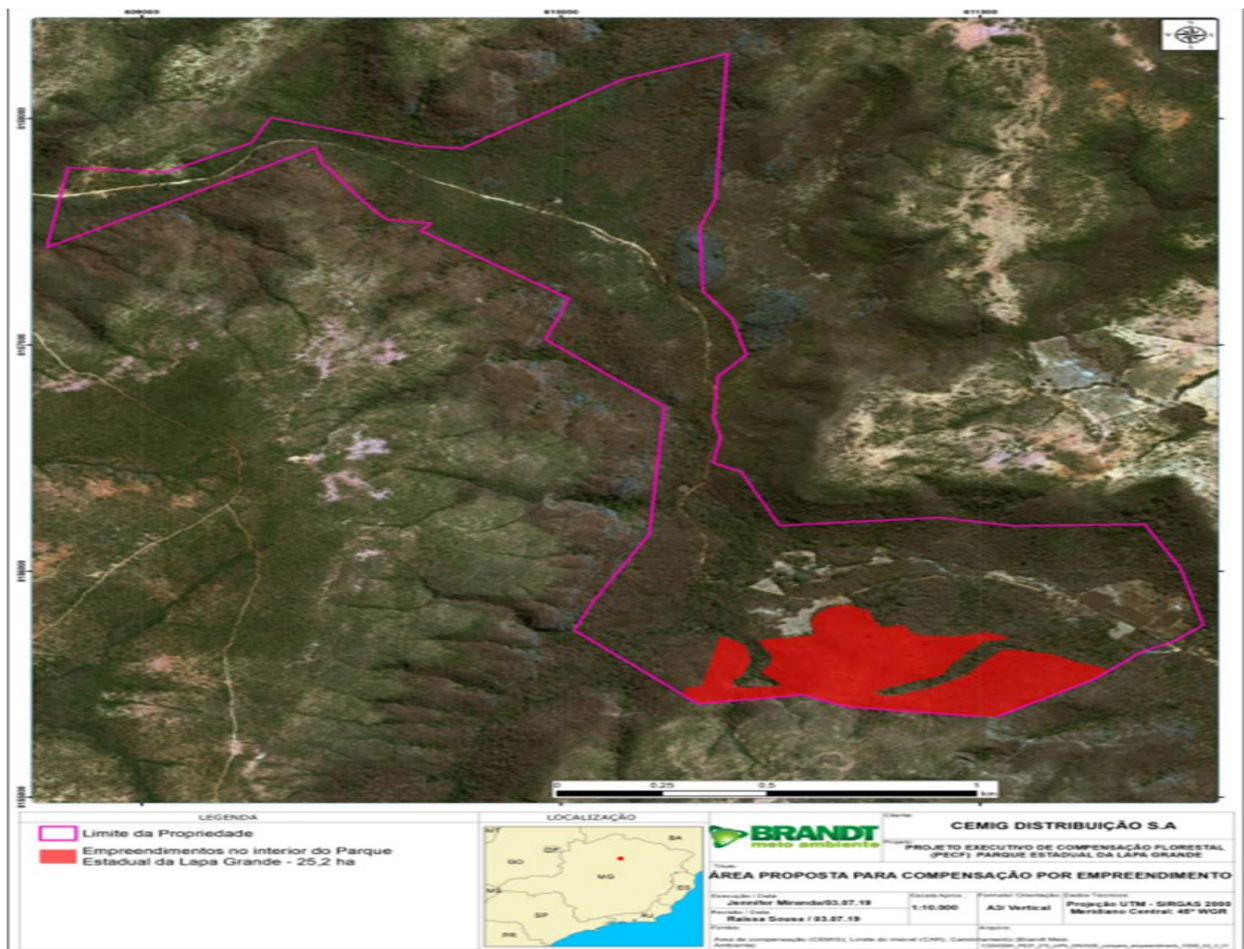
A estrutura diamétrica aponta o padrão típico de J invertido observado para florestas tropicais inequianas, no qual a maioria dos indivíduos apresenta diâmetros menores e poucos indivíduos compõem as classes de maiores diâmetros. O levantamento de BRANDT (2018) identificou 230 indivíduos na classe diamétrica de 7,5 cm, sendo que o total de indivíduos mensurados foi 381. A classe de maior diâmetro - 37,5 cm - foi representada por apenas 3 indivíduos.

### 2.2.2 - Caracterização da Área Proposta

No contexto regional do empreendimento buscaram-se alternativas locais que atenderiam as condições exigidas para compensação florestal como: área na mesma bacia hidrográfica; pertencente a mesma fitofisionomia e mesmo estágio de regeneração natural ou, até melhor que dos fragmentos de supressão requeridos no processo.

Neste contexto, o Projeto Executivo de Compensação Florestal por meio de destinação da área para conservação, de acordo com os aparatos legais envolvidos para a compensação por intervenção em fitofisionomia pertencente à Mata Atlântica (Floresta Estacional Decidual – Mata Seca), apresenta a área para Compensação Florestal na Fazenda Lagoa da Serra – Mat. 63719, pertencente a Celmo Bernardino e Eleonora Pires Bernardino, no município de Montes Claros em um volume total da propriedade - 214.4395 ha, com o CAR devidamente registrado no N° MG-3143302-6142944F92E2463988BE0BD34D90C4A5, em negociação com a CEMIG Distribuição S.A. um volume de 25,2 ha, conforme Termo de Acordo assinado entre a Proprietária e a Empresa, na qual é a área selecionada para a compensação ambiental deste processo. A propriedade encontra-se inserida no Parque Estadual da Lapa Grande - PELG, Unidade de Conservação de proteção integral e que esta pendente de Regularização Fundiária.

No foto abaixo é apresentado a Poligonal da propriedade com a área que será destinada para compensação florestal.





**2.3.1 - FITOFISIONOMIA:** Conforme apresentado no PECF, de acordo com os mapas de Biomas (IBGE), a Fazenda Lagoa da Serra encontra-se em área de tensão ecológica entre as formações Savânicas e Floresta Estacional Semidecidual. A área, encontra-se próximo a tipologia de Floresta Estacional Decidual, apresentando espécies características de ecótono (IBGE, 2012), segundo classificação adotada pelo Inventário Florestal de Minas Gerais e pela Lei da Mata Atlântica (Lei n. 11.428/2006) encontra-se em área de transição do domínio Cerrado e Mata Atlântica.

A área destinada à compensação é composta por vegetação nativa em ótimo estado de conservação, representada por Floresta Estacional Semidecidual e Decidual. Nos trechos mais próximos as margens do carregamento intermitente que corta a propriedade, a área alvo da compensação apresenta a fitofisionomia de FESD (Floresta Estacional Semidecidual) e esta porção do terreno apresenta terreno suave ondulado, onde a vegetação encontra-se em estágio médio de regeneração, sendo observada a presença de epífitas como Bromeliaceae, Orchidaceae e Cactacea. A serrapilheira é pouco espessa, mas se apresenta de forma contínua ao longo de toda a área.



EXEMPLAR DE BROMELIACEAE



ASPECTO DA SERRAPILHEIRA

Em relação às áreas de FED (Floresta Estacional Decidual), situadas na porção mais ao sul do terreno, na área mais declivosa da propriedade, conta com a presença marcante de afloramentos rochosos. Nas bordas da mata observa-se presença marcante de cipós e de espécies características dessa fitofisionomia como *Myracrodruon urundeuva*, *Anadenanthera macrocarpa*, *Dilodendron bipinnatum*, *Guazuma ulmifolia*, *Senegalia polyphylla*, *Aspidosperma subincanum* e *Machaerium scleroxylon*.

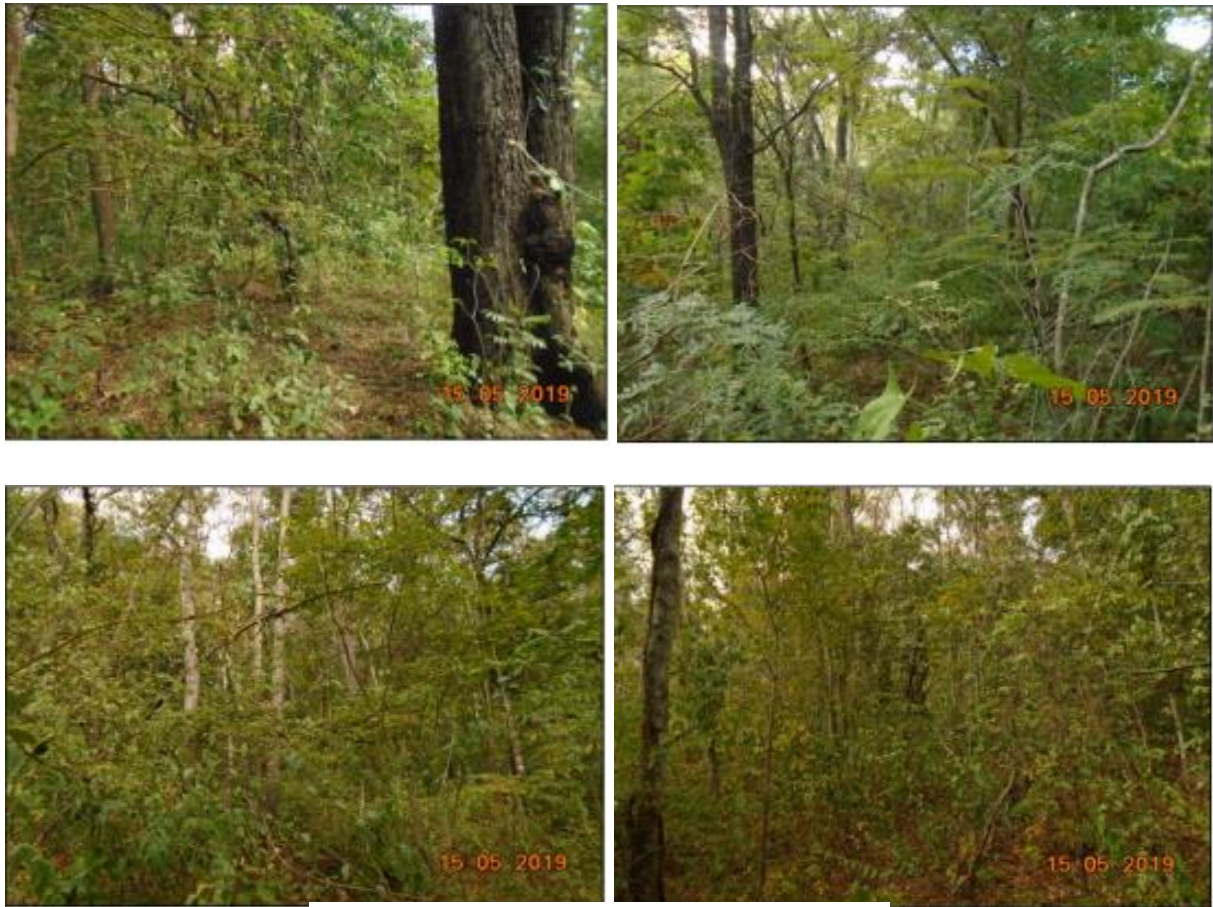


ASPECTO DA DECLIVIDADE DO TERRENO (FED)



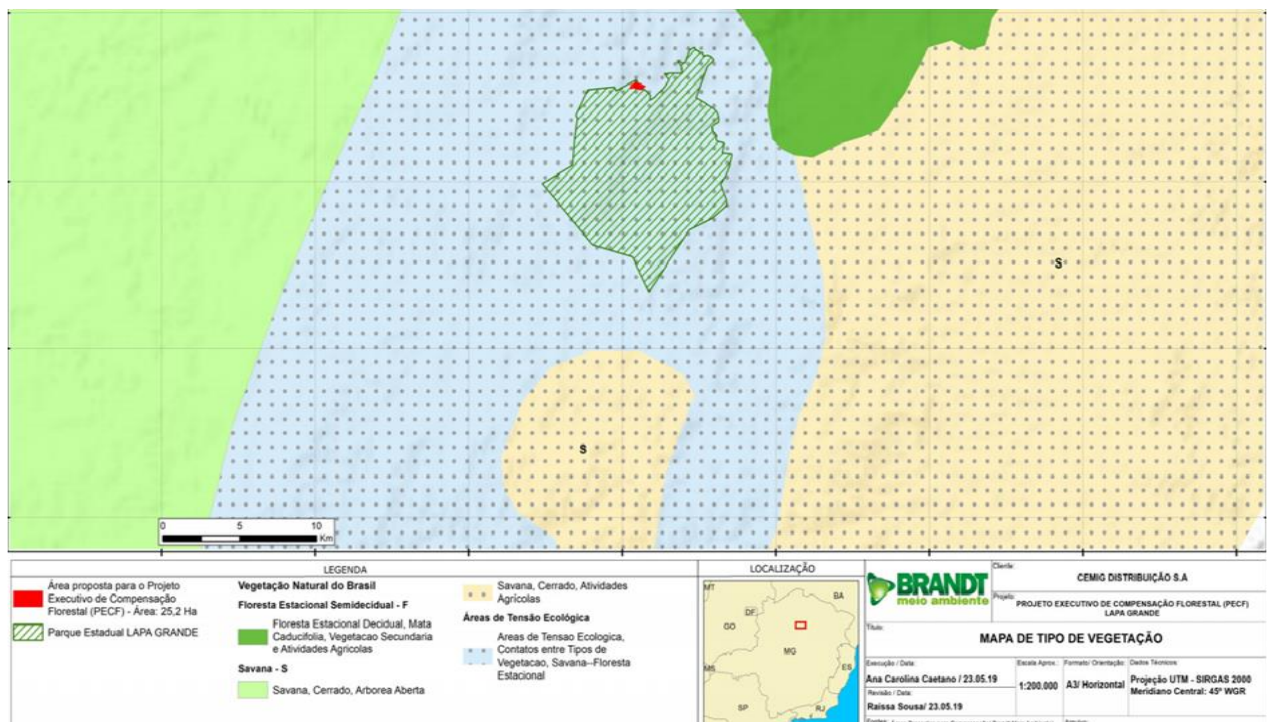


A área proposta abriga uma rica flora nativa, com árvores de grande porte e alta densidade de indivíduos epífitos.



ASPECTO NO INTERIOR DA MATA DA ÁREA A SER DOADA

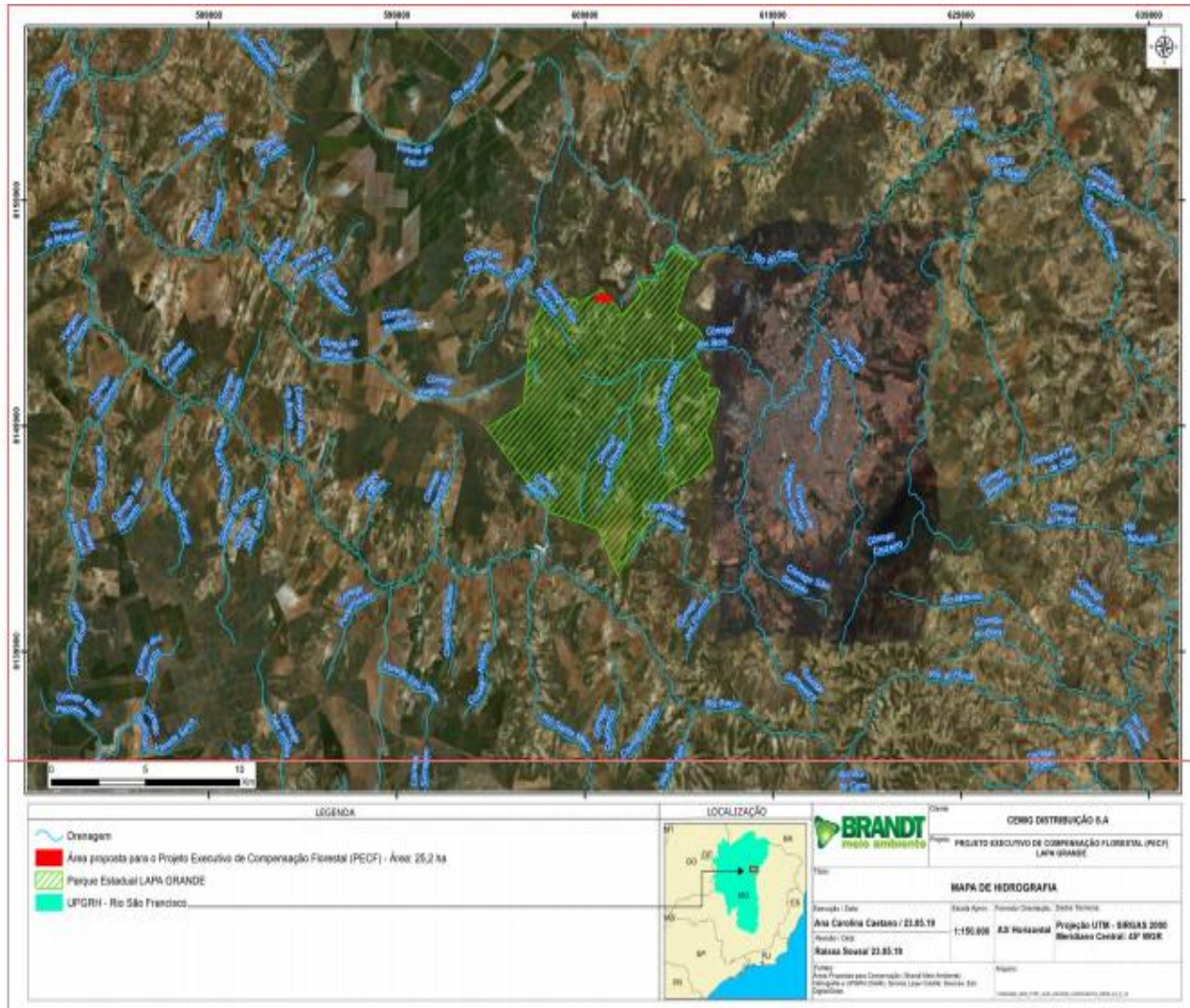
Mapa de localização da área em relação aos tipos de vegetação







**2.3.2 - HIDROGRAFIA:** A região de inserção da Fazenda Lagoa da Serra, com área destinada a compensação florestal, está localizada na mesma Sub-Bacia do Rio Verde Grande, último contribuinte mineiro do Rio São Francisco. Trata-se, portanto, da mesma região pertencente à Sub-Bacia do Rio Verde Grande e Bacia do Rio São Francisco, não coincidindo apenas com a mesma Bacia Hidrográfica mas também com a microbacia da área a ser intervinda.



O quadro a seguir mostra em síntese as características da área proposta para compensação:

Área (ha)	Bacia Hidrográfica	Sub-bacia	Área urbana		Fitofisionomia	Estágio sucessional
			Sim	Não		
25,2	Rio São Francisco	Rio Verde Grande		X	Floresta Estacional Decidual (Mata Seca)	Estagio Médio de Regeneração





### 3. CONCLUSÃO

Considerando a análise realizada no Projeto Executivo de Compensação Florestal - PECF apresentado pela empresa CEMIG Distribuição S.A. e no Relatório técnico em loco realizado pelo Analista Ambiental Hélio Alves do Nascimento – Masp. 595460-7, podemos concluir que: a área proposta pela Empresa, com a finalidade de Compensação Ambiental por intervenção de Floresta Estacional Decidual, atende todos os requisitos exigidos para este fim.

A empresa CEMIG Distribuição S.A. apresentou proposta em cumprimento aos requisitos em acordo com os aparatos legais envolvidos para a compensação por intervenção em fitofisionomia pertencente à Mata Atlântica (Floresta Estacional Decidual – Mata Seca), fundamentada na Portaria IEF Nº30 de 03 de fevereiro de 2015, que estabelece diretrizes e procedimentos para o cumprimento da compensação ambiental;

Portanto a compensação se faz na modalidade de “doação de área ao Poder Público em UC”, sendo a área correspondente a mesma característica ecológica e estando na mesma bacia hidrográfica e na mesma sub-bacia, da área a ser suprimida;

A área proposta, também contempla o Art. 4º, § 4º, da Deliberação Normativa COPAM Nº 73/04 que exige no mínimo, que a compensação da área pela supressão de Mata Atlântica seja correspondente ao dobro da área suprimida, sendo que a área a ser suprimida tem um volume de 12,6 ha e a área proposta tem como volume total de 25,2 ha, atendendo a correlação de 2x1 ha.

E objeto deste parecer é analisar a proposta de compensação referente a intervenção em cobertura vegetal do Bioma Mata Atlântica (Floresta Estacional Decidual - Mata Seca), necessária na limpeza/manutenção das áreas de servidão nas linhas de distribuição de energia da CEMIG, inseridas dentro dos limites do Parque Estadual da Lapa Grande, uma vez sendo imprescindível e urgente para que não ocorra desligamento/interrupção do fornecimento de energia através de ocorrências de incêndios florestais provocados por descargas elétricas, o que seria de grande perda e danos a biodiversidade.

Apesar da intervenção em cobertura vegetal dentro dos limites de uma UC de Proteção Integral, este empreendimento é considerado de utilidade pública, e se faz necessário a intervenção para proteção da própria UC, considerando que o empreendimento já estava instalado no local anterior a criação da mesma.

Com relação à caracterização da área a ser doada, podemos afirmar que, apresenta riqueza de espécies e boa qualidade ambiental, com presença de fragmentos com características de estágio médio a avançado de regeneração e de sub-bosque bem definido, com presença de árvores de grande porte e poucos indivíduos menores. A serapilheira é presente com camada não muito espessa, mas, homogênea em toda a área. De forma geral o estado de conservação da área é muito bom, sem sinais de distúrbios antrópicos recentes.

Assim, considerando o ganho ambiental na regularização fundiária de Unidade de Conservação de Proteção Integral, conforme exposto na Instrução de Serviço SISEMA Nº 02/2017, com a manifestação favorável da Gerência do Parque Estadual da Lapa Grande, além das características biofísica da área, entende-se como adequada a presente proposta de compensação por intervenção em Mata Atlântica, atendendo ao inciso II do artigo 2º da Portaria IEF n. 30/2015.

### 4. Data / Responsável

Data: 04 de outubro de 2019

**Jarbas Jorge de Alcântara**  
Coordenação Regional de Unidade de Conservação  
Masp. 1020601-9

Assinatura / Carimbo



**CONTROLE PROCESSUAL**  
IEF/URFBioNorte

**Empreendimento: CEMIG**  
**Processo nº: 08000000757/19**

Trata-se de processo formalizado com a finalidade de apresentar proposta visando compensar intervenções realizadas em vegetações nativas inseridas em áreas de transição dos Biomas Mata Atlântica, para fins de serviço de limpeza e manutenção de faixas das Linhas e Redes de transmissão elétrica no interior do Parque Estadual Lapa Grande.

Considerando-se o disposto na Portaria IEF Nº 30, de 03 de fevereiro de 2015, tem-se que o processo se encontra devidamente formalizado, haja vista a apresentação de toda a documentação e estudos técnicos exigidos pela legislação aplicada à espécie, motivo pelo qual, legítima é a análise do mérito técnico quanto às propostas apresentadas.

A proposta apresentada pelo Empreendedor está em conformidade com a legislação vigente o art. 17 da Lei 11.428/2006 e também segue o que estabelece a Portaria 30/2015 do IEF, onde a medida compensatória proposta se refere ao inciso II do art.2º da mesma, que é a “destinação, mediante doação ao Poder Público, de área no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária”.

Assim, uma vez que a documentação exigida, bem como, a proposta apresentada atende os requisitos técnicos e legais entende-se que não há óbices para o acatamento da proposta.

Data: 24 de outubro de 2019.

**Priscila Ruas Lopes**  
Coordenadora de Controle Processual e Autos de Infração  
Masp 1.398612-0

Assinatura / Carimbo